

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1248



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.173, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE DE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.863, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 404.235,21 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
361	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	802.001	05	404.235,21
TOTAL						404.235,21

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.863, de 13 de março de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, conforme abaixo discriminado:

I - no valor de **R\$ 404.235,21** (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), por **superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior**, composto por **R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de **transferência especial - Emenda Parlamentar Individual nº 202523560001, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim**, e por **R\$ 8.235,21** (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), referentes a **rendimentos de aplicação financeira vinculados ao respectivo recurso**, destinados à **execução de obras de infraestrutura urbana, com recapeamento asfáltico da Estrada da Valentina**.

Art. 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata o presente Decreto não se inclui no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadra na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 4º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na **Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025** - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025** - Plano Plurianual 2026/2029, e na **Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de março de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de março de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.174, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.864, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 253.255,81 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.03. Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
362	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	802.002	05	253.255,81
TOTAL						253.255,81

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.864, de 13 de março de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso II da Lei



Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I - no valor de R\$ 253.255,81, por excesso de arrecadação no exercício corrente, decorrente do ingresso de recurso proveniente de transferência especial, oriunda da Emenda Parlamentar nº 2025.429.20005, de autoria do Deputado Federal Adilson Barroso, destinada à aquisição de 1 (uma) viatura caracterizada para equipagem da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata o presente Decreto não se inclui no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadra na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 4º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e os ajustes necessários nas dotações constantes da **Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, bem como, quando aplicável, no detalhamento da **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio **2026/2029**, observadas as metas e prioridades estabelecidas na **Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, assegurando a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 17 de março de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de março de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....